



MOSTRA DE SABERES E SABORES

Festas do Concelho 2026

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1 - A Câmara Municipal de Sardão leva a efeito, de 18 a 22 de setembro, a Mostra de Saberes e Sabores, integrada nas Festas do Concelho 2026. A Mostra realizar-se-á na Rua Dr. David Serras Pereira e Praça Nova.

2 - O horário de funcionamento, que terá que ser assegurado na íntegra, exceto casos pontuais devidamente justificados, será:

Dia 18 - das 17:00 às 23:00 horas

Dias 19, 20, 21 e 22 - das 15:00 às 23:00 horas

3 - A montagem e desmontagem das estruturas dos stands é da responsabilidade da organização;

4 - A distribuição e atribuição de localização no recinto da mostra é da total responsabilidade da organização;

5 - Os stands poderão ser ocupados no dia antes da abertura da Mostra, dia 17, a partir das 14 horas. A montagem deverá estar concluída até às 15 horas do dia 18 de setembro. A desmontagem só poderá ser feita a partir das 23 horas do dia 22 de setembro e todos os stands deverão estar desocupados até às 12 horas do dia seguinte.

6 - O acesso de viaturas pertencentes aos expositores do espaço da Mostra, para cargas e descargas só poderá ser feito até 30 minutos antes do horário de abertura, ou após o horário de encerramento.

7 - A decoração e limpeza interior dos stands é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura. NÃO É PERMITIDO PINTAR, PREGAR OU PERFURAR NEM USAR QUALQUER MATERIAL QUE DANIFIQUE OS ELEMENTOS DO STAND. É ainda expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, colocarem publicidade fora do stand ou alterarem as placas de identificação.

8 - A organização não fornece qualquer tipo de material de apoio, o qual deverá ser acautelado pelo expositor.

9 - A segurança dos stands, fora do período normal de funcionamento, é da responsabilidade da organização, no entanto a organização não se responsabiliza por prejuízos, designadamente aqueles que forem ocasionados por roubo, explosão, incêndio ou inundação.

10 - Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis pela venda dos mesmos.

10 - O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand que lhe foi atribuído, mesmo que parcialmente, sem prévia autorização da organização.

11 - A inscrição do expositor obriga-o à aceitação de todas as cláusulas destas normas de funcionamento e demais diretivas emanadas pela organização bem como ao seu cumprimento.

12 - As inscrições poderão ser alvo de processo de triagem, de acordo com as disponibilidades.

13 - As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidos pela organização.

14 - A ocupação dos stands cedidos é gratuita.